

RESOLUÇÃO CMAS Nº 08 de 14 de Maio de 2025.

**Dispõe sobre a apresentação e
Aprovação dos Instrumentais de Gestão
e Planejamento -Proteção Social
Especial.**

O Conselho Municipal de Assistência Social Ananás-To , dentro de suas atribuições conferidas pelo artigo 1º e 13º , incisos IV e IX AS Lei Municipal nº 442/2011 de 13 de Dezembro de 2021.

RESOLVE: Aprovar com unanimidade pelos Conselheiros, conforme a deliberação em reunião ordinária realizada no dia **14 de Maio de 2024** .

Art.1º - Aprovar o Plano de Ação das Medidas Socioeducativas que são ações aplicadas a adolescentes que cometera, atos infracionais, com o objetivo de promover a responsabilização e a reintegração social que define metas, estratégia e indicadores para acompanhar e avaliar as medidas em meio aberto com a Liberdade Assistida (LA) e a Prestação de serviços á Comunidade (PSE).

Art.2º Aprovar o Plano Municipal das Medidas Socioeducativas é instrumento estratégia que organiza e estrutura a política socioeducativa no âmbito local. Ele visa promover a articulação entre diferentes setores e serviços, á realidade municipal, garantindo o cumprimento de normas e diretrizes nacionais.

Art.3º-Aprovar o Projeto Político pedagógico de Atendimento Socioeducativo é um documento orientador que fundamenta as ações educativas aplicadas no cumprimento de medidas socioeducativas por adolescentes em conflito com a Lei. Tem como fundamento educativo as medidas , promovendo o desenvolvimento pessoal e social dos jovens.

Art.4º- Aprovar o Regimento Interno do serviço de proteção ao adolescente em cumprimento de LA e PSC, o regimento interno do serviço de proteção ao adolescente

em cumprimento de liberdade assistida e prestação de serviços á comunidade tem como objetivo estabelecer as normas de funcionamento do serviço, definindo regras de condutas, procedimentos operacionais como os direitos e deveres dos adolescentes em cumprimento de medias socioeducativas e dos profissionais envolvidos no atendimento.

Art.5º- Aprovar o Plano de Ação da Proteção Social Especial (PSE) é um instrumento de gestão que organiza as estratégias de atendimento à população em situação de risco pessoal e social, com violência, abandono, exploração e outras violações de direitos. Este plano é fundamental para garantir a efetividade das políticas de assistência social, promovendo o cuidado e a dignidade de quem mais precisa.

Art.6º - Aprovar o Plano Municipal de Enfrentamento á Violência Contra Criança e Adolescentes, este plano é um instrumento de gestão pública que orienta e organiza as ações do município para prevenir, combater e enfrentar todas as formas de violência contra criança e adolescente, visa também proteger dos direitos fundamentais de criança e adolescentes, promovendo um ambiente seguro, digno e respeitoso.

Art.7º - Aprova o Plano de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil, este plano tem como objetivo eliminar o trabalho por meio de ações organizada, coordenadas e intersetoriais, envolvendo diferentes setores da sociedade e órgãos públicos.

Art.8º - Aprovar o Plano de Trabalho da PSE, é um documento técnico-operacional que organiza e orienta a excursão dos serviços da Proteção Social Especial no âmbito da assistência social. Ele detalha como os serviços seção prestados, como foco no atendimento a indivíduos e famílias em situação de risco pessoal, com violência de diretos.

Art.9º -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



KARLEY MARIA SILVA FERREIRA
Presidente do CMAS de Ananás-To
Conselho Municipal de Assistencia Social